



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-274676/2024

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 005/2024

Referência: Projeto para obtenção de Patrocínio para o evento Verão Curitiba 2025, em conformidade com o Decreto nº 700/2023.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS**, para patrocínio do evento **VERÃO CURITIBA 2025**, considerando o contido no **Processo Administrativo 01-274676/2024**, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

1.1 OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DO EVENTO VERÃO CURITIBA 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

VERÃO CURITIBA 2025

O Verão Curitiba 2025 acontecerá em 7 (sete) Parques da Cidade, simultaneamente no Parque Barigui, Parque Pinhal de Santana, Parque Atuba, Parque Náutico, Parque Lago Azul, Parque Tropeiros e Praça Afonso Botelho. As atividades serão desenvolvidas aos domingos, no período de 26 de janeiro de 2025 à 16 de fevereiro de 2025, das 14h às 18h, onde serão desenvolvidas atividades esportivas e recreativas.

1.2 JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização do evento **VERÃO CURITIBA 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO**



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

ESPORTE LAZER E JUVENTUDE. Com o presente projeto de patrocínio, desejamos possibilitar a aquisição da prestação de serviço para operacionalizar o evento e a diversificação de materiais e atividades.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE 1 – OBRIGATÓRIO

- **ITEM 01 – INFLAVEIS AQUÁTICOS (TODOS COM ART)**
- **ITEM 02 – LONA SKIBUNDA (TODOS COM ART)**
- **ITEM 03 – MONITORES**
- **ITEM 04 – UNIFORMIZAÇÃO PARA EQUIPE DE TRABALHO**
- **ITEM 05 – KIT DE BEACH TENIS**
- **ITEM 06 – MESA DE TEQBALL**
- **ITEM 07 – BICICLETA TRICICLO FAMÍLIA - PASSEIO**

LOTE 2 – OPCIONAL

- **ITEM 01 – INFLÁVEL AQUÁTICO**

1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais.

Os documentos deverão ser apresentados **as 9h do dia 06 de dezembro de 2024**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, sediada a Trajano Reis, 282 – Bairro São Francisco.

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado no lote obrigatório até o dia 22 de janeiro de 2025 os itens 4, 5, 6 e 7, e os demais nos dias das ações. Caso opte por ofertar itens do lote opcional, os mesmos deverão ser entregues nos locais e dias das ações indicados pela **PATROCINADA**.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

A vigência do Contrato de Patrocínio será a partir da data da assinatura até o dia 16 de fevereiro de 2025.

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

1.6.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

PATROCINADORA:

1.6.1.1 Direito a assinatura como **PATROCINADORA** em todos os materiais publicitários, de comunicação, material impresso e de divulgação que vierem a ser produzidos para o evento, na proporção de até 100% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba.

1.6.1.2 Autorização para veicular chamadas publicitárias em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de *web banner* em seu site oficial, com direcionamento para as informações do evento no site da Prefeitura de Curitiba. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo da **PATROCINADORA**, ficando a **PATROCINADA** isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias. A **PATROCINADORA** deverá solicitar à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude que encaminhe o material para a Secretaria Municipal de Comunicação Social para aprovação.

1.6.1.3 A marca da **PATROCINADORA** será inserida em todas as postagens realizadas na página oficial da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sobre o evento, que vierem a ser realizadas durante o período de execução das ações.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

1.6.1.4 A marca da **PATROCINADORA** será inserida em todas as postagens nas redes sociais da Prefeitura que vierem a ser realizadas sobre o evento, respeitadas a taxa de proporcionalidade de exposição prevista no edital.

1.6.1.5 O nome da **PATROCINADORA** será inserido em todas as matérias jornalísticas produzidas sobre o evento pela Prefeitura de Curitiba e veiculadas em seu site oficial.

1.6.1.6 A **PATROCINADORA** receberá o direito para realizar ações e/ou ativações promocionais, nos dias, horários e locais que receberão o evento, em espaço delimitado em até 3m x 3m, podendo ser tenda, barraca, stand, carro e/ou outros, e desde que não haja emissão sonora no local. As artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. Neste caso, a **PATROCINADORA** deverá produzir todo o material necessário, com as artes finais devendo ser encaminhadas em até 04 (quatro) dias úteis antes das ações, para que sejam aprovadas pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

1.6.1.7 No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais, por iniciativa da **PATROCINADORA**, em emissora de rádio e/ou TV local, a mesma deverá utilizar a exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Município de Curitiba e, no caso de utilização pela **PATROCINADORA** do direito à apresentação de outras marcas como suas apoiadoras, o tempo de apresentação da Prefeitura Municipal de Curitiba deve ser igualitário às demais marcas.

1.6.1.8 Exposição publicitária da marca da **PATROCINADORA** em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento, na proporção igualitária da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de **PATROCINADORA** do evento.

1.6.1.9 Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos dias, horários e locais que receberão os eventos, dentro do espaço de até 3m x 3m, podendo ser tendas, barracas, stands, veículos, sem emissão sonora, desde que não contenham logomarcas de



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadoras, patrocinadoras e apoiadoras do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, não exigindo o cadastramento de pessoas para participação nas atividades, respeitando toda a legislação vigente.

1.6.1.10 Autorização para dispor de até 12 (doze) *wind banners*, por ação, com exposição da marca da **PATROCINADORA** e suas apoiadoras, em tecido Dohler, impressão digital colorida completa em ambos os lados, com medidas aproximadas de 0,41X1,30M, totalizando 2,00m de altura com hastes. As artes deverão ser encaminhadas em até 04 (quatro) dias úteis antes das ações, para aprovação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

1.6.1.11 Caso a **PATROCINADORA** opte pela indicação de até outras 05 (cinco) marcas como suas apoiadoras, esta opção deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, até o dia 08 de janeiro de 2025, e os APOIADORES receberão o direito de inserção de suas logomarcas em todos os materiais que forem produzidos para o evento, com a taxa de exposição de até 25% da marca da Prefeitura de Curitiba. E ainda, estas apoiadoras poderão ter seus produtos expostos durante a ação e ativação prevista como contrapartida do Edital de Patrocínio, respeitando a legislação vigente.

1.6.1.12 Todos os materiais de comunicação deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, de acordo com as normativas previstas no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 005/2024**.

1.6.1.13 Para a inserção das marcas indicadas pela **PATROCINADORA**, nos materiais impressos, deverá ser respeitado o prazo limite de 08 de janeiro de 2025, a fim de finalização das artes finais e encaminhamento para produção.

1.6.2 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** responderá pelas penalidades previstas no projeto.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente apresentará dois envelopes: o envelope 01 PROPOSTA e o envelope 02 DOCUMENTAÇÃO.

No envelope 01 PROPOSTA deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio” (ANEXO II) e no envelope 02 DOCUMENTAÇÃO deverão constar todos os documentos elencados nos itens 5.3 e 5.4 deste.

Os envelopes deverão ser entregues **à Comissão as 09h do dia 06 de dezembro de 2024**, na Rua Trajano Reis nº 282 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ, devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

Envelope 01 PROPOSTA

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 005/2024 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Trajano Reis nº 282
- d) Dia da Abertura: **06 de dezembro de 2024**
- e) Hora da Abertura: **9h**
- f) Proponente:

Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº 005/2024 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Trajano Reis nº 282
- d) Dia da Abertura: **06 de dezembro de 2024.**
- e) Hora da Abertura: **9h**
- f) Proponente:

2.1.1. A abertura dos envelopes e o julgamento será feita imediatamente pela Comissão, na presença de todos.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

2.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto (ANEXO II), devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos ENVELOPE 1 – PROPOSTA, contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A Comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

4. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A proposta da **PATROCINADORA** deverá ser apresentada em dois envelopes lacrados (ENVELOPE 01 – PROPOSTA e ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO), que deverão ser apresentados lacrados na data, horário e local estabelecidos no Edital de Patrocínio.

4.2 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.

4.3 Abertos ENVELOPE 01, as propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato. A Comissão efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Projeto para Patrocínio.

4.4 A proposta a ser apresentada deve conter a totalidade do **LOTE OBRIGATÓRIO**, e caso opte pelo acréscimo de pontuação, deverão ser incluídos também a quantidade ofertada para o item do **LOTE OPCIONAL**.

4.5 A Comissão Especial de Elaboração de Chamamentos Públicos e Credenciamentos fará a análise das propostas apresentadas no ENVELOPE 01 – PROPOSTA, atribuindo a pontuação final de cada proposta, conforme abaixo:

LOTE OBRIGATÓRIO (todos os itens) – 500 pontos

LOTE OPCIONAL (Item 1) – 01 ponto para cada 01 (um) inflável aquático.

4.6 Caso haja mais de um interessado no lote, será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito no **LOTE OBRIGATÓRIO**, neste Projeto para Patrocínio, atingir a maior pontuação, conforme critérios de pontuação descritos no Edital nº005/2024 para a realização do **VERÃO CURITIBA 2025**.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

4.7 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

4.8 A Comissão Especial de Elaboração de Chamamentos Públicos e Credenciamentos fará a análise dos documentos exigidos, no Edital, para a habilitação, entregues no ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO, exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante o sorteio.

4.9 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.10 A empresa vencedora assinará a Ata de Julgamento responsabilizando-se pela entrega total dos itens extras propostos.

4.11 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Projeto para Patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto e propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente.

4.12 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente Projeto.

4.13 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

4.14 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

4.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1 Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para Patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

5.2. Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

5.3 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente.

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria.

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.5 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.6 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão, visando a assinatura do contrato.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

5.7 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.8 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será(ão) INABILITADA(S).

5.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

5.10 A não-assinatura do Termo de Patrocínio por parte da **PATROCINADORA**, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

5.12 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

5.13 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do edital para o evento **VERÃO CURITIBA 2025**.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o Patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

6.2 Em contraprestação ao Patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para exposição publicitária de sua marca e de suas apoiadoras, conforme previsto neste edital.

6.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e/ou político-partidária.

6.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município de Curitiba, devendo ser solicitadas à Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude e à Secretaria Municipal da Comunicação Social.

A **PATROCINADORA** obrigará-se-á:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

- d)** Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços previstos no Chamamento Público proposto em até 04 (quatro) dias úteis antes das ações a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes **OBRIGATÓRIO** e **OPCIONAL**.
- e)** Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.
- f)** Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- g)** Efetuar a entrega dos objetos do Patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais e serviços, segundo a quantidade proposta, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre a data de assinatura do contrato deste Chamamento Público até o dia 16 de fevereiro de 2025, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes **OBRIGATÓRIO** e **OPCIONAL**, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao Tesouro Municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida.
- h)** Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas.
- i)** Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

j) Responsabilizar-se pelos danos que causar à **PATROCINADA** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando a **PATROCINADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

k) Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da **PATROCINADORA** ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 4 dias úteis de antecedência na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadoras, patrocinadoras e apoiadoras do evento.

l) Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadoras, Patrocinadoras e Apoiadoras do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, sendo até 100% da marca da **PATROCINADORA**, e de até 25% da marca de cada **APOIADORA**, em relação à marca da Prefeitura de Curitiba.

m) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

n) A empresa **PATROCINADORA** deverá entregar no local e dia agendado, todos os materiais previstos no edital de Chamamento Público.

6.2 São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **PATROCINADORA**.

b) Realizar o evento **VERÃO CURITIBA 2025**, onde serão usados os bens/serviços, objetos deste Chamamento Público para Patrocínio, aos domingos, no período de 26 de janeiro de 2025 à 16 de fevereiro de 2025, das 14h às 18h.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

c) Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da **PATROCINADORA**, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.

d) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.

e) Notificar por escrito a **PATROCINADORA**, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontra fora das especificações do edital.

f) Conferir e controlar a quantidade e qualidade dos materiais e serviços fornecidos e/ou prestados pela **PATROCINADORA**.

g) Vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à **PATROCINADORA**, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todas as Realizadoras, Patrocinadoras e Apoiadoras do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio.

h) Se por motivos de interesse público e/ou necessidade da **PATROCINADA** os locais previstos precisarem ser substituídos por outros, a **PATROCINADORA** será informada até 48 (quarenta e oito) horas antes da ação.

i) Se no dia da ação as condições de tempo e/ou solo de determinado local não permitirem a realização, esta será cancelada e a situação será informada imediatamente para a **PATROCINADORA**.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

7. DAS PENALIDADES

7.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.2 Se a **PATROCINADORA** deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da **PATROCINADORA**, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao Tesouro Municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/21.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/21.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023.

8.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento discriminado neste.

8.3 O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.4 A detecção pelo **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a **PATROCINADORA** das demais cominações legais.

8.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da **PATROCINADORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

8.6 O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela **PATROCINADORA**.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

8.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela **PATROCINADORA**, sem ônus para o Município.

8.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **PATROCINADORA**, ensejará ação de perdas e danos.

8.9 Não será considerada **PATROCINADORA** a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10 A **PATROCINADORA** que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.11 A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que deverá fornecer o material, ora elencado do lote obrigatório, até o dia 22 de janeiro de 2025 os itens 4,5,6 e 7, e os demais no dia das ações. Caso opte por ofertar itens do lote opcional, o(s) mesmo(o) deverá (ão) ser entregue (s) nos dias das ações, no(s) local(is) indicado(s) pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

8.12 Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

8.13 A **PATROCINADORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

8.14 Se a **PATROCINADA** constatar que em algum(s) dos locais em que serão realizadas as ações, não será possível dispor infláveis aquáticos, poderá solicitar a substituição por infláveis secos.

8.15 Se a **PATROCINADA** constatar que em algum(s) dos locais em que serão realizadas as ações, não será possível dispor skibunda, poderá solicitar à **PATROCINADORA** a substituição por infláveis secos ou por piscina de bolinhas tipo casinha, medindo aproximadamente 1,60(C)X1,60(L)X1,98(A), à critério da **PATROCINADA**.

8.16 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

8.17 Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

Patrícia Lange Milléo
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

LOTE OBRIGATÓRIO

Item 1 – INFLÁVEIS AQUÁTICOS (todos com ART)

Locação de brinquedos infláveis aquáticos, podendo ser:

- 4 Locações Futebol de sabão, medindo aproximadamente 10,00(C)X 5,00(L)X1,50(A)M, acompanhado de 02 (duas) bolas de futebol. O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;
- 3 Locações Quadra poliesportiva vôlei, basquete e futebol de sabão, medindo aproximadamente 10,00(C)X5,00(L)X2,50(A).
- 7 Locações Radical Slide Duplo aquático, medindo aproximadamente 5,70(C)X 2,85(L)X2,40(A), com monitoramento das 13h às 18h;
- 4 Locações do Canhão;

Todos os itens deverão estar acompanhados de extensão elétrica, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de energia disponíveis em cada local do evento até os brinquedos e de mangueiras tipo de jardim, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de água disponíveis em cada local do evento até os brinquedos.

Item 2 – LONA SKIBUNDA (TODOS COM ART)

Locação de 28 (vinte e oito) brinquedos lona *skibunda*, medindo aproximadamente 8,00(C)X4,00(L). O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;

Todos os itens deverão estar acompanhados de mangueiras tipo de jardim, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de água disponíveis em cada local do evento até os brinquedos.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

Item 03 – MONITORES

Contratação de empresa para prestação de serviços de 84 (oitenta e quatro) animadores/monitores/serviços técnicos, para organização e monitoramento dos materiais de esporte e lazer no local do evento, staff com perfil recreativo ou de animador para eventos de lazer, por um período de até 06 (seis) horas de trabalho.

Todos devem ter idade igual ou acima de 18 anos e escolarização mínima o ensino médio completo.

Item 04 – UNIFORMIZAÇÃO PARA EQUIPE DE TRABALHO

Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) camisetas para uniformização da equipe de trabalho, manga curta, em malha poli viscose (malha fria), com gola baixa em viés da mesma cor da malha, costura em *overlock* e aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia com 4 (quatro) cores de estampa na parte frontal e 4 (quatro) cores de estampa nas costas.

Item 05 – KIT DE BEACH TENIS

Fornecimento de kit de Beach Tennis para inserção da modalidade nos 7 parques da cidade, contendo, par de postes, rede, raquetes, fita demarcatória e bolas.

Item 06 – MESA DE TEQBALL

Fornecimento de duas mesas de TEQBALL com duas bolas específicas para prática esportiva da modalidade.

Item 07 – BICICLETA TRICICLO FAMÍLIA - PASSEIO

Fornecimento de duas bicicletas triciclo família carrocela - Passeio Família.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

LOTE OPCIONAL

Caso opte por apresentar, a **PATROCINADORA** deverá produzir, contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, todos os materiais e serviços descritos nos itens previstos para o **LOTE OPCIONAL**, nas datas e locais das ações, conforme indicados pela **PATROCINADA**, conforme descrito abaixo:

Item 01 – INFLAVEL AQUÁTICO

Fornecimento de 01 (um) brinquedo inflável aquático, conforme modelo descrito no Item 01 do LOTE OBRIGATÓRIO.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento **VERÃO CURITIBA 2025**, a empresa(*nome completo da empresa*), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 005/2024 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais a serem fornecidos:

LOTE OBRIGATÓRIO

Item 1 – INFLÁVEIS AQUÁTICOS (todos com ART)

Locação de brinquedos infláveis aquáticos, podendo ser:

- 4 Locações Futebol de sabão, medindo aproximadamente 10,00(C)X 5,00(L)X1,50(A)M, acompanhado de 02 (duas) bolas de futebol. O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;
- 3 Locações Quadra poliesportiva vôlei, basquete e futebol de sabão, medindo aproximadamente 10,00(C)X5,00(L)X2,50(A).
- 7 Locações Radical Slide Duplo aquático, medindo aproximadamente 5,70(C)X 2,85(L)X2,40(A), com monitoramento das 13h às 18h;
- 4 Locações do Canhão;

Todos os itens deverão estar acompanhados de extensão elétrica, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de energia disponíveis em cada local do evento até os



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

brinquedos e de mangueiras tipo de jardim, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de água disponíveis em cada local do evento até os brinquedos.

Item 2 – LONA SKIBUNDA (TODOS COM ART)

Locação de 28 (vinte e oito) brinquedos lona *skibunda*, medindo aproximadamente 8,00(C)X4,00(L). O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;

Todos os itens deverão estar acompanhados de mangueiras tipo de jardim, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de água disponíveis em cada local do evento até os brinquedos.

Item 03 – MONITORES

Contratação de empresa para prestação de serviços de 84 (oitenta e quatro) animadores/monitores/serviços técnicos, para organização e monitoramento dos materiais de esporte e lazer no local do evento, staff com perfil recreativo ou de animador para eventos de lazer, por um período de até 06 (seis) horas de trabalho.

Todos devem ter idade igual ou acima de 18 anos e escolarização mínima o ensino médio completo.

Item 04 – UNIFORMIZAÇÃO PARA EQUIPE DE TRABALHO

Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) camisetas para uniformização da equipe de trabalho, manga curta, em malha poli viscose (malha fria), com gola baixa em viés da mesma cor da malha, costura em *overlock* e aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia com 4 (quatro) cores de estampa na parte frontal e 4 (quatro) cores de estampa nas costas.

Item 05 – KIT DE BEACH TENIS

Fornecimento de kit de Beach Tennis para inserção da modalidade nos 7 parques da cidade, contendo, par de postes, rede, raquetes, fita demarcatória e bolas.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

Item 06 – MESA DE TEQBALL

Fornecimento de duas mesas de TEQBALL com duas bolas específicas para prática esportiva da modalidade.

Item 07 – BICICLETA TRICICLO FAMÍLIA - PASSEIO

Fornecimento de duas bicicletas triciclo família carrocela - Passeio Família.

LOTE OPCIONAL

Caso opte por apresentar, a **PATROCINADORA** deverá produzir, contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, todos os materiais e serviços descritos nos itens previstos para o **LOTE OPCIONAL**, nas datas e locais das ações, conforme indicados pela **PATROCINADA**, conforme descrito abaixo:

Item 01 – INFLAVEL AQUÁTICO

Fornecimento de 01 (um) brinquedo inflável aquático, conforme modelo descrito no Item 01 do LOTE OBRIGATÓRIO.

[A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega dos itens do lote opcional, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio]

A empresa declara estar ciente de que a deverá, contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, os materiais e serviços descritos no **LOTE OBRIGATÓRIO** até o dia 22 de janeiro de 2025 os itens 4,5, 6 e 7, e os demais nos dias das ações, e os descritos no **LOTE OPCIONAL**, nos dias das ações, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhadas das Notas Fiscais correspondentes.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, de..... de 2025.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

ANEXO III

Contrato de PATROCÍNIO nº xxxxxxxx referente ao PROJETO nº 005//2024 para PATROCÍNIO do evento **VERÃO CURITIBA 2025**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **MARIO AUGUSTO FONTOURA JÚNIOR**, CPF/MF nº 007.085.899-36, e de outro lado a empresa _____ doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] **CPF/MF nº [inserir]**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-274676/2024**, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 610/2019 e no Edital de Chamamento Público nº 005/2024, do evento **VERÃO CURITIBA 2025**, e as condições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente tem por objeto o patrocínio do evento **VERÃO CURITIBA 2025**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, no ano de 2024, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 005/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **PATROCINADORA** deverá contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, os seguintes materiais e serviços:

LOTE OBRIGATÓRIO

Item 1 – INFLÁVEIS AQUÁTICOS (todos com ART)

Locação de brinquedos infláveis aquáticos, podendo ser:



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

- 4 Locações Futebol de sabão, medindo aproximadamente 10,00(C)X 5,00(L)X1,50(A)M, acompanhado de 02 (duas) bolas de futebol. O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;
- 3 Locações Quadra poliesportiva vôlei, basquete e futebol de sabão, medindo aproximadamente 10,00(C)X5,00(L)X2,50(A).
- 7 Locações Radical Slide Duplo aquático, medindo aproximadamente 5,70(C)X 2,85(L)X2,40(A), com monitoramento das 13h às 18h;
- 4 Locações do Canhão;

Todos os itens deverão estar acompanhados de extensão elétrica, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de energia disponíveis em cada local do evento até os brinquedos e de mangueiras tipo de jardim, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de água disponíveis em cada local do evento até os brinquedos.

Item 2 – LONA SKIBUNDA (TODOS COM ART)

Locação de 28 (vinte e oito) brinquedos lona *skibunda*, medindo aproximadamente 8,00(C)X4,00(L). O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;

Todos os itens deverão estar acompanhados de mangueiras tipo de jardim, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de água disponíveis em cada local do evento até os brinquedos.

Item 03 – MONITORES

Contratação de empresa para prestação de serviços de 84 (oitenta e quatro) animadores/monitores/serviços técnicos, para organização e monitoramento dos materiais de esporte e lazer no local do evento, staff com perfil recreativo ou de animador para eventos de lazer, por um período de até 06 (seis) horas de trabalho.

Todos devem ter idade igual ou acima de 18 anos e escolarização mínima o ensino médio completo.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

Item 04 – UNIFORMIZAÇÃO PARA EQUIPE DE TRABALHO

Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) camisetas para uniformização da equipe de trabalho, manga curta, em malha poli viscose (malha fria), com gola baixa em viés da mesma cor da malha, costura em *overlock* e aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia com 4 (quatro) cores de estampa na parte frontal e 4 (quatro) cores de estampa nas costas.

Item 05 – KIT DE BEACH TENIS

Fornecimento de kit de Beach Tennis para inserção da modalidade nos 7 parques da cidade, contendo, par de postes, rede, raquetes, fita demarcatória e bolas.

Item 06 – MESA DE TEQBALL

Fornecimento de duas mesas de TEQBALL com duas bolas específicas para prática esportiva da modalidade.

Item 07 – BICICLETA TRICICLO FAMÍLIA - PASSEIO

Fornecimento de duas bicicletas triciclo família carrocela - Passeio Família.

LOTE OPCIONAL

Caso opte por apresentar, a **PATROCINADORA** deverá produzir, contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, todos os materiais e serviços descritos nos itens previstos para o **LOTE OPCIONAL**, nas datas e locais das ações, conforme indicados pela **PATROCINADA**, conforme descrito abaixo:

Item 01 – INFLAVEL AQUÁTICO

Fornecimento de 01 (um) brinquedo inflável aquático, conforme modelo descrito no Item 01 do LOTE OBRIGATÓRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **PATROCINADORA** deverá, contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, os materiais e serviços descritos no **LOTE**



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

OBRIGATÓRIO até o dia 22 de janeiro de 2025 os itens 4, 5, 6 e 7, e os demais nos dias das ações. Ainda, se optar também pelos materiais e serviços do **LOTE OPCIONAL**, deverá fornecer todos os materiais e serviços conforme especificações do item 1, nos dias das ações. A vigência do Contrato será da data da assinatura do contrato até o dia 16 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do Município, a **PATROCINADORA** terá direito aos seguintes itens:

I - Direito a assinatura como **PATROCINADORA** em todos os materiais publicitários, de comunicação, material impresso e de divulgação que vierem a ser produzidos para o evento, na proporção de até 100% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba.

II - Autorização para veicular chamada publicitárias em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de *web banner* em seu site oficial, com direcionamento para as informações do evento no site da Prefeitura de Curitiba. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo da **PATROCINADORA**, ficando a **PATROCINADA** isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias. A **PATROCINADORA** deverá solicitar à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude que encaminhe o material para a Secretaria Municipal de Comunicação Social para aprovação.

III - A marca da **PATROCINADORA** será inserida em todas as postagens realizadas na página oficial da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sobre o evento, que vierem a ser realizadas durante o período de execução das ações.

IV - A marca da **PATROCINADORA** será inserida em todas as postagens nas redes sociais da Prefeitura que vierem a ser realizadas sobre o evento, respeitadas a taxa de proporcionalidade de exposição prevista no edital.

V - O nome da **PATROCINADORA** será inserido em todas as matérias jornalísticas produzidas sobre o evento pela Prefeitura de Curitiba e veiculadas em seu site oficial.

VI - A **PATROCINADORA** receberá o direito para realizar ações e/ou ativações promocionais, nos dias, horários e locais que receberão o evento, em espaço delimitado em até 3m x 3m, podendo ser tenda, barraca, stand, carro e/ou outros, e desde que não haja emissão sonora no local. As artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. Neste caso, a **PATROCINADORA** deverá produzir todo o material necessário, com as artes finais devendo ser encaminhadas em até 04 (quatro) dias úteis antes das ações, para que



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

sejam aprovadas pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

VII - No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais, por iniciativa da **PATROCINADORA**, em emissora de rádio e/ou TV local, a mesma deverá utilizar a exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Município de Curitiba e, no caso de utilização pela **PATROCINADORA** do direito à apresentação de outras marcas como suas apoiadoras, o tempo de apresentação da Prefeitura Municipal de Curitiba deve ser igualitária às demais marcas.

VIII - Exposição publicitária da marca da **PATROCINADORA** em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento, na proporção igualitária da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de **PATROCINADORA** do evento.

IX - Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos dias, horários e locais que receberão os eventos, dentro do espaço de até 3m x 3m, podendo ser tendas, barracas, stands, veículos, sem emissão sonora, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadoras, patrocinadoras e apoiadoras do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, não exigindo o cadastramento de pessoas para participação nas atividades, respeitando toda a legislação vigente.

X - Autorização para dispor de até 12 (doze) *wind banners*, por ação, com exposição da marca da **PATROCINADORA** e suas apoiadoras, em tecido Dohler, impressão digital colorida completa em ambos os lados, com medidas aproximadas de 0,41X1,30M, totalizando 2,00m de altura com hastes. As artes deverão ser encaminhadas em até 04 (quatro) dias úteis antes das ações, para aprovação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

XI - Caso a **PATROCINADORA** opte pela indicação de até outras 05 (cinco) marcas como suas apoiadoras, esta opção deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, até o dia 08 de janeiro de 2025, e os APOIADORES receberão o direito de inserção de suas logomarcas em todos os materiais que forem produzidos para o evento, com a taxa de exposição de até 25% da marca da Prefeitura de Curitiba. E ainda, estas apoiadoras poderão ter seus produtos expostos durante a ação e ativação prevista como contrapartida do Edital de Patrocínio, respeitando a legislação vigente.

XII - Todos os materiais de comunicação deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, de acordo com as normativas previstas no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 005/2024**.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

XIII - Para a inserção das marcas indicadas pela **PATROCINADORA**, nos materiais impressos, deverá ser respeitado o prazo limite de 08 de janeiro de 2025, a fim de finalização das artes finais e encaminhamento para produção.

IVX - Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** responderá pelas penalidades previstas no projeto.

CLÁUSULA QUARTA. A **PATROCINADORA** compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº 005/2024, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela **PATROCINADORA** deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no Projeto de Patrocínio nº 005/2024, a **PATROCINADORA** não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no projeto e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da **PATROCINADORA**:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio.

IV – Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços previstos no Chamamento Público proposto em até 04 (quatro) dias úteis antes das ações a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes **OBRIGATÓRIO** e **OPCIONAL**.

V - Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

VI - Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

VII - Efetuar a entrega dos objetos do Patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais e serviços, segundo a quantidade proposta, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre a data de assinatura do contrato deste Chamamento Público até o dia 16 de fevereiro de 2025, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes **OBRIGATÓRIO** e **OPCIONAL**, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao Tesouro Municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida.

VIII - Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas.

IX - Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida.

X - Responsabilizar-se pelos danos que causar à **PATROCINADA** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando a **PATROCINADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

XI - Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da **PATROCINADORA** ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 4 dias úteis de antecedência na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadoras, patrocinadoras e apoiadoras do evento.

XII - Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadoras, Patrocinadoras e Apoiadoras do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, sendo até 100% da marca da **PATROCINADORA**, e de até 25% da marca de cada apoiadora, em relação à marca da Prefeitura de Curitiba.

XIII – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

XIV– A empresa **PATROCINADORA** deverá entregar no local e dia agendado, todos os materiais previstos no edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações da **PATROCINADA**:

I - Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **PATROCINADORA**.

II - Realizar o evento **VERÃO CURITIBA 2025**, onde serão usados os bens/serviços, objetos deste Chamamento Público para Patrocínio, aos domingos, no período de 26 de janeiro de 2025 à 16 de fevereiro de 2025, das 14h às 18h.

III - Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da **PATROCINADORA**, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.

IV - Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.

V - Notificar por escrito a **PATROCINADORA**, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontra fora das especificações do edital.

VI - Conferir e controlar a quantidade e qualidade dos materiais e serviços fornecidos e/ou prestados pela **PATROCINADORA**.



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

VII - Vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à **PATROCINADORA**, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todas as Realizadoras, Patrocinadoras e Apoiadoras do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio.

VIII - Se por motivos de interesse público e/ou necessidade da **PATROCINADA** os locais previstos precisarem ser substituídos por outros, a **PATROCINADORA** será informada até 48 (quarenta e oito) horas antes da ação.

IX- Se no dia da ação as condições de tempo e/ou solo de determinado local não permitirem a realização, esta será cancelada e a situação será informada imediatamente para a **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao celebrar o presente termo, declara a **PATROCINADORA** não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA. A **PATROCINADORA** será penalizada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

II - Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a **PATROCINADORA** deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da **PATROCINADORA**, no prazo legal, contados da notificação:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;



EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

b) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/21;

c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA. Poderá o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I - Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **PATROCINADORA**, com antecedência de 72 horas, não cabendo à **PATROCINADORA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II - Na hipótese de a **PATROCINADORA** solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Primeiro: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas;

II - Em caso de falência;

III - Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO

IV - Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela **PATROCINADORA**, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Leila Wiggers dos Santos, matrícula 52.916 e Nathália Scremin matrícula 164.900



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO VERÃO CURITIBA 2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2024.

Mario Augusto Fontoura Júnior
Secretário Municipal do Esporte
Lazer e Juventude

Patrocinadora

1ª testemunha
CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha
CPF/MF 000000000-00